



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 147/2022

Projeto de Lei Complementar nº 35/2022

Autoria do Executivo Municipal

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.036, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.072, DE 16 DE JUNHO DE 2021, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo previsto no parágrafo 6º do artigo 2º da Lei Complementar nº 3.036, de 29 de setembro de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 3.072, de 16 de junho de 2021, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação da presente lei complementar.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 7 de outubro de 2022.

ALESSANDRO MARACA
Presidente